

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

11.10.2013

Adjudicatário

- Nome: **ARESTEL - Componentes e Equipamentos Electrónicos, S.A.**
- Sede: Pct das Torres do Restelo N 10
- 1400-401 Lisboa
- NIF: 502034335

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Aquisição de material para ligação de três pontos no Andar Nobre aos operadores de televisão instalados no 4.º piso.

Entidades Convidadas

- Nome: **ARESTEL - Componentes e Equipamentos Electrónicos S.A.**
- Sede: Pct das Torres do Restelo N 10
- 1400-401 Lisboa
- NIF: 502034335
- Nome: **IBERTELCO ELECTRÓNICA, LDA**
Sede: Edifício STERN
Rua Alfredo da Silva, 8A-3ºG
Qta Grande - Alfragide
2610-016 – Amadora – Lisboa
- NIF: 503805270

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

23 625,30

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

20

Adicionais ao Contrato

1.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

2.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

Justifica-se o recurso ao ajuste direto pela impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios da Assembleia da República.

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos